

DECRETO N° 19.698, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Inclui as Secretarias Municipais, criadas pela Lei Complementar nº 810, de 4 de janeiro 2017, na estrutura da Administração Direta (AD), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), cria o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb), altera a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP), da Procuradoria-Geral do Município (PGM), da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), da Secretaria Municipal de Gestão (SMGES), da Secretaria Municipal da Juventude (SMJ) e Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) alterando os incisos I, VI, VII XIX, XXI e XXVIII do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989 – que consolida a Estrutura Geral da Administração Centralizada do Município, lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelas Leis nº 6.309, de 28, de dezembro de 1988 e Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídas as Secretaria Municipais, criadas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 810, de 4 de janeiro de 2017, na estrutura formal da Administração Direta (AD), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), enumeradas nos incs. XXIX a XXXVII, no art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme segue:

“ Art. 2º

.....

XXIX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);

XXX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);
XXXI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);
XXXII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);
XXXIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM);
XXXIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);
XXXV – Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE);
XXXVI – Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria-Geral (SMTC); e
XXXVII – Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI).” (NR)

Art. 2º Fica criada a Unidade de Trabalho (UT) denominada Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb).

Art. 3º Fica alterada a lotação dos Cargos em Comissão (CCs), integrantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, para o Gabinete do Secretário (GS) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb) conforme segue:

I – 01 (um) Gestor A – CC (1.1.2.8), da Coordenação Porto Alegre Digital (CPAD), do Gabinete de Comunicação Social (GCS), do Gabinete do Prefeito (GP) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

II – 01 (um) Coordenador-Geral – CC (1.1.2.8), do Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal da Juventude (SMJ) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

III – 01 (um) Assessor Técnico – CC (2.1.2.7), da Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAI), da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

IV – 03 (três) Gerentes de Programa Estratégico I – CC (1.1.3.7), da Coordenação Executiva dos Programas (CEP), do Escritório-Geral de Planejamento Estratégico (EGPE), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

V – 01 (um) Assessor Técnico – CC (2.1.2.7), do Escritório-Geral de Programação Orçamentária (EGPO), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

VI – 01 (um) Gestor C – CC (1.1.2.6), da Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete Executivo (GE), do Gabinete do Prefeito (GP) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

VII – 01 (um) Assessor Especialista – CC (2.1.2.6), da Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete Executivo (GE), do Gabinete do Prefeito (GP) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

VIII – 01 (um) Assessor Especialista de Planejamento Estratégico – CC (2.1.2.6), da Coordenação de Métodos e Processos (CMP), do Escritório-Geral de Planejamento Estratégico (EGPE), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

IX – 02 (dois) Assessores Especialistas – CC (2.1.2.6), do Escritório-Geral de Programação Orçamentária (EGPO), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

X – 01 (um) Assistente – CC (2.1.2.5), da Unidade Executora e Coordenadora do Programa Integrado Entrada da Cidade – PIEC, da Secretaria Municipal de Gestão (SMGES), para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XI – 01 (um) Assistente de Planejamento Estratégico – CC (2.1.2.5), da Coordenação de Planejamento Setorial (CPS), do Escritório-Geral de Planejamento Estratégico (EGPE), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XII – 01 (um) Assistente de Planejamento Estratégico – CC (2.1.2.5), da Coordenação Executiva dos Programas (CEP), do Escritório-Geral de Planejamento Estratégico (EGPE), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XIII – 01 (um) Assistente – CC (2.1.2.5), do Escritório-Geral de Programação Orçamentária (EGPO), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XIV – 01 (um) Oficial-de-Gabinete – CC (2.1.2.4), da Supervisão de Iluminação Pública e Conservação de Prédios Municipais (SLPCM), da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XV – 02 (dois) Oficiais-de-Gabinete – CC (2.1.2.4), do Escritório-Geral de Programação Orçamentária (EGPO), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb); e

XVI – 01 (um) Responsável por Atividades II – CC (1.1.2.4), da Gerência de Execução Orçamentária (GEO), do Escritório-Geral de Programação Orçamentária (EGPO), da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) para o Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb).

Art. 4º Fica alterada a denominação básica e classificação dos Cargos em Comissão (CCs), integrantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, lotados no Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb), conforme segue:

I – 01 (um) Coordenador-Geral - CC (1.1.2.8), para 01 (um) Gestor A – CC (1.1.2.8);

II – 03 (três) Gerente de Programa Estratégico I – CC (1.1.3.7), para 03 (três) Assessor Técnico – CC (2.1.3.7);

III – 01 (um) Gestor C – CC (1.1.2.6), para 01 (um) Assistente Técnico – CC (2.1.2.6);

IV – 01 (um) Assessor Especialista de Planejamento Estratégico – CC (2.1.2.6), para 01 (um) Assistente Técnico – CC (2.1.2.6);

V – 03 (três) Assessores Especialistas – CC (2.1.2.6), para 03 (três) Assistentes Técnicos – CC (2.1.2.6);

VI – 02 (dois) Assistente de Planejamento Estratégico – CC (2.1.2.5), para 02 (dois) Assistente – CC (2.1.2.5); e

VII – 03 (três) Oficial-de-Gabinete – CC (2.1.2.4), para 03 (três) Gestores E – CC (1.1.2.4).

VIII – 01 (um) Responsável por Atividades II (1.1.2.4), para 01 (um) Gestor E – CC (1.1.2.4).

Art. 5º Ficam alterados os incs. I, VI, VII, XIX, XXI, XXVIII e XXXII do art. 2º do Decreto nº. 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e alterações posteriores, conforme disposto nos arts. 1º a 4º deste Decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
I – GABINETE DO PREFEITO	
... Prefeito Municipal
.....
... GABINETE EXECUTIVO
.....
.... ASSESSORIA OPERACIONAL
..... .Coordenador-Geral – CC.....	1.1.2.8
..... .Assessor Especialista – CC	1.1.2.6
..... .Gestor C	1.1.1.6
.....
... GABINETE DO VICE-PREFEITO
... .Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
.....
... GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....
.... COORDENAÇÃO PORTO ALEGRE DIGITAL
..... .Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
.....
VI – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
... Procurador-Geral do Município
.....
... ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS
..... .Assessor Técnico – CC (02)	2.1.2.7
..... .Assistente Técnico NM	2.1.1.6
.....
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
... Secretário Municipal
.....
... SUPERVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS
..... .Supervisor	1.1.1.8
..... .Assistente	2.1.1.5
..... .Auxiliar Técnico (02)	2.1.1.3
.....

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

... Secretário Municipal	
..... UNIDADE EXECUTORA E COORDENADORA DO PROGRAMA INTEGRADO EN-TRADA DA CIDADE – PIEC	
..... Gerente II – CC	1.1.2.6
..... Gerente I	1.1.1.5

XXI – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

... Secretário Municipal	
... GABINETE DO SECRETÁRIO	
..... Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
..... Assistente – CC	2.1.2.5

XXVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇA-MENTO

... Secretário Municipal	
... ESCRITÓRIO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
..... COORDENAÇÃO DE METÓDOS E PROCESSOS	
..... Coordenador – CC	1.1.2.7
..... Assistente Técnico de Planejamento Estratégico	2.1.1.6
..... COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO SETORIAL	
..... Agente de Planejamento Setorial (05)	1.1.1.5
..... COORDENAÇÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS	
..... Coordenador	1.1.1.7
..... Gerente de Programa Estratégico I (05)	1.1.1.7
..... Gerente de Programa Estratégico I – CC	1.1.3.7
..... Gerente de Programa Estratégico II (05)	1.1.1.6
..... Assessor Especialista de Planejamento Estratégico – CC	2.1.2.6
..... Assistente de Planejamento Estratégico	2.1.1.5
..... Gerência de Monitoramento de Resultados	
... ESCRITÓRIO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
..... Coordenador-Geral – CC	1.1.2.8
..... Assistente – CC	2.1.2.5
..... Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
..... Auxiliar Técnico (02)	2.1.1.3

..... .Gerência de Execução Orçamentária	
..... . .Assistente (07)	2.1.1.5
..... . .Auxiliar Técnico (02)	2.1.1.3

XXIX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XXX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XXXI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade;

XXXII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

... Secretário Municipal

.... GABINETE DO SECRETÁRIO

.... .Gestor A – CC (02)	1.1.2.8
.... .Assessor Técnico – CC (02)	2.1.2.7
.... .Assessor Técnico – CC (03)	2.1.3.7
.... .Assistente Técnico – CC (05)	2.1.2.6
.... .Assistente – CC (04)	2.1.2.5
.... .Gestor E – CC (04)	1.1.2.4

XXXIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

XXXIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

XXXV – Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas;

XXXVI – Secretaria Municipal de Transparências e Controladoria-Geral; e

XXXVII – Secretaria Municipal de Relações Institucionais” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de março de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,
Procurador-Geral do Município.